



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Oral

Nos últimos anos, os relatórios do Comissariado contra a Corrupção (CCAC) têm revelado uma série de casos de abuso de poder, de longa duração, em diversos serviços públicos, e o público suspeita que os dirigentes do Governo se estejam a esquivar às suas responsabilidades de imputação de responsabilidades políticas. De facto, a alínea 6) do n.º 1 do artigo 16.º das Disposições fundamentais do estatuto do pessoal de direcção e chefia prevê, expressamente, que a comissão de serviço dos titulares de cargos de direcção pode ser dada por finda com fundamento no incumprimento das regras relativas às garantias de imparcialidade da Administração Pública; e o seu artigo 23.º prevê, expressamente, que o titular pode ser alvo de reparo público caso não dirija o serviço com lealdade. Nos termos do artigo 6.º do Estatuto dos titulares dos principais cargos, os titulares dos principais cargos devem assegurar a direcção, superintendência ou tutela dos serviços subordinados, por forma a evitar a ocorrência de quaisquer infracções ou situações de abuso de poder. O mecanismo de responsabilização já existe, porém, os dirigentes do último Governo não deram, durante o seu mandato, qualquer resposta directa à minha interpelação escrita sobre o assunto, e a interpelação escrita que apresentei em Janeiro deste ano sobre o mesmo assunto continua por responder pelo actual Governo.

Nestes termos, interpele o Governo sobre o seguinte:



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

1. Os relatórios do CCAC revelaram, no ano passado, uma série de casos de abuso de poder, de longa duração, em diversos serviços públicos. Depois de identificadas as responsabilidades civis, penais e financeiras, nas tutelas do Chefe do Executivo e dos titulares dos principais cargos, quantas acções de censura pública foram efectuadas nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 15/2009 pelos dirigentes do Governo aos respectivos responsáveis? Ou será que tal nunca aconteceu?
2. Quantas acções de responsabilização de dirigentes foram concretizadas ao abrigo do artigo 16.º da Lei n.º 15/2009, nas tutelas do Chefe do Executivo e dos titulares de cargos principais? Ou será que não houve nenhuma acção concreta?
3. Em termos concretos, uma série de casos de abuso de poder, de longa duração, ocorridos em diversos serviços públicos, envolveram entidades da tutela directa do Chefe do Executivo (Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional, Gabinete de Protocolo, Relações Públicas e Assuntos Externos, Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim), da tutela da Secretaria para a Administração e Justiça (ex-Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais), da Secretaria para a Economia e Finanças (Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais), da Secretaria para a Segurança (Direcção dos Serviços das Forças de



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Segurança de Macau, Direcção dos Serviços Correccionais), da Secretaria para os Assuntos Sociais e Cultura (Instituto Cultural), da Secretaria para os Transportes e Obras Públicas (Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, Instituto de Habitação, Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental), e da tutela do Director-geral dos Serviços de Alfândega (Serviços de Alfândega). O actual Governo vai continuar a apurar e imputar as devidas responsabilidades às entidades referidas? Ou não vai fazer isso?

1 de Abril de 2020

**O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Ng Kuok Cheong
1 de Abril de 2020**